



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4848 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 021/2017**  
**CONSULTOR POR PRODUTO**  
**DATA DE CRIAÇÃO: 01/03/2017**

## **1. PROJETO**

Desenvolvimento da Gestão Estratégica do IBRAM e dos Museus Brasileiros para o fortalecimento Institucional na Formulação e Implementação de Políticas

## **2. ENQUADRAMENTO**

### **2.1 RESULTADOS**

Resultado 2.1 - Modelos de gestão formulados e testados para a consolidação dos processos de planejamento e gerenciamento do Ibram e dos museus brasileiros.

### **2.2 ATIVIDADES**

Atividade 2.1.2 - Formular modelos de gestão para aplicação no planejamento e gerenciamento do Ibram e dos museus brasileiros.

## **3. JUSTIFICATIVA**

O Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, em parceria com a OEI, implementa o Projeto “Desenvolvimento da Gestão Estratégica do IBRAM e dos Museus Brasileiros para o Fortalecimento Institucional na Formulação e Implantação de Políticas Públicas”, que tem como objetivo desenvolver instrumentos gerenciais e técnico operacionais para o Instituto. Um dos principais eixos programáticos do projeto prevê formular modelos descentralizados de gestão para aplicação no planejamento e no gerenciamento do IBRAM e dos museus brasileiros.

No que se refere ao fortalecimento da gestão pública, o Decreto 8.124 de 2013 traz uma série de instrumentos em atendimento à Política Nacional de Museus, visando ao desenvolvimento das instituições museológicas do país. Sobre esses Instrumentos, ao Departamento de Processos Museais – DPMUS cabe a responsabilidade de implantar e coordenar o Programa de Gestão de Riscos ao Patrimônio Musealizado Brasileiro, uma iniciativa estratégica indicada nos Mapas Estratégicos do Ministério da Cultura – MinC e do Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM que contribui para o alcance dos objetivos estratégicos de ambas instituições ao estabelecer os parâmetros necessários à preservação e segurança do patrimônio musealizado no Brasil e em atendimento aos dispositivos presentes na Política Nacional de Cultura, na Política Nacional de Museus, no Plano Nacional Setorial de Museus, na Lei Federal nº 11.904/09 - Estatuto de Museus, no Decreto Federal nº 8.124/2013, que regulamenta as Leis 11.904/2009 e 11.906/2009 e, especificamente, no Decreto nº 6.845/ 2009 (Art.16) e na Lei nº 11.906/2009 de criação do IBRAM, no seu Art.4.

A Portaria do Ministério da Cultura nº 110 que dispõe sobre o Regimento Interno do Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, publicada no Diário Oficial da União, de 09 de outubro de 2014, cria a Coordenação de Preservação e Segurança, responsável pela Gestão do Programa de Gestão de Riscos ao Patrimônio Musealizado Brasileiro.

Nesse sentido, dando continuidade as ações que envolvem o referido Programa, faz-se necessário a contratação de consultoria especializada para auxiliar as equipes dos museus do Ibram para implementação da metodologia proposta pelo Programa em três Museus do Ibram. Considerou-se para fins de escolha dessas unidades, critérios relacionados ao desenvolvimento das etapas iniciais previstas no Programa bem como a disponibilidade de equipe formada para o desenvolvimento das atividades propostas.

Essa consultoria servirá de base para a capacitação das equipes participantes como multiplicadoras para os demais museus do Ibram.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de consultoria especializada para auxílio à implementação de metodologia do Programa de Gestão de Riscos ao Patrimônio Musealizado Brasileiro, no que se refere a etapa de desenvolvimento do Plano de Gestão de Riscos, de modo a subsidiar a atuação da Coordenação de Preservação e Segurança na implementação do Programa nos seguintes Museus:

1. Museu Lasar Segall (SP)
2. Museu da Abolição (PE)
3. Museu do Ouro (MG)

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

### 5.1 Especificação (TR GESTÃO DE RISCO)

- Contextualização: levantamento de dados e informações relevantes sobre os ambientes internos e externos dos museus.
- Valoração quantitativa do acervo: avaliação quantitativa da distribuição do valor dos acervos entre seus componentes;
- Identificação dos riscos: identificação abrangente de todos os riscos para os acervos dos museus;
- Análise quantitativa dos riscos: análise quantitativa da magnitude dos riscos identificados utilizando escalas específicas para acervos culturais;
- Priorização dos riscos analisados com proposta de mitigação: comparação dos riscos analisados segundo suas magnitudes e outros critérios de risco para priorização de ações e medidas em cada museu.

Atividades que compõe as ações acima:

- Realizar reuniões de levantamento inicial;
- Levantar e analisar os dados secundários;
- Definir cronograma de atividades;
- Elaborar proposta metodológica de monitoramento e avaliação;
- Apresentação de documentos técnicos de consultoria.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

### A. Formação Acadêmica

#### A.1 Formação acadêmica (TR GESTÃO DE RISCO)

- Formação de nível superior em pelo menos uma das áreas: Museologia, Conservação-Restauração, Arquitetura, Química e Administração.

### B. Exigências Específicas

#### B.1 Exigências específicas (TR GESTÃO DE RISCO)

B.1.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: mínima de 05 (cinco) anos na área de preservação e segurança do patrimônio cultural.

B.1.2 Experiência DESEJAVEL: mínima de 05 (cinco) anos em análise e implementação de programas de gerenciamento de riscos ao patrimônio cultural.

B.3 Pós-Graduação (Gestão de Riscos)

- Mestrado nas áreas de Gerenciamento de Riscos, Museologia, Conservação-Restauração, Arquitetura ou Química.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (TR GESTÃO DE RISCO)

Qtd. Parcelas: 2

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.1.2	P1- 1ª Etapa: Documento técnico contendo a contextualização e a identificação dos riscos dos museus que integram a estrutura regimental do Ibram, a saber: Museu Lasar Segall (SP), Museu da Abolição (PE) e Museu do Ouro (MG).	R\$ 15,000.00	45 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	P2- 2ª Etapa: Documento técnico contendo a valoração quantitativa do acervo, a análise quantitativa dos riscos e a priorização dos riscos analisados com proposta de mitigação dos museus que integram a estrutura regimental do Ibram, a saber: Museu Lasar Segall (SP), Museu da Abolição (PE) e Museu do Ouro (MG).	R\$ 17,000.00	80 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

## **8.1 Valor global (TR GESTÃO DE RISCO)**

R\$ 32.000,00

## **9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO**

### **9.1 Local de entrega/realização (TR GESTÃO DE RISCO)**

BRASÍLIA - DF

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO**

### **10.1 Prazo de execução (TR GESTÃO DE RISCO)**

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 2 meses e 24 dias

**Data de Término:** 30/06/2017

## **11. NÚMERO DE VAGAS**

### **11.1 Número de vagas (TR GESTÃO DE RISCO)**

1 vaga(s)

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Em conformidade com a Portaria Ibram nº 263, de 29 de junho de 2016, o Processo de Seleção é composto de 03 (três) fases:

1ª FASE (Eliminatória e classificatória): Consiste na avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção, com base nos requisitos estabelecidos no edital perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total.

### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Forma de cálculo: 1(um) ponto por ano de Experiência Profissional (item 6.B.1.1), com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.

Observações:

- Não serão consideradas experiências em estágios;
- Docência e/ou trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com a experiência requerida no item 6.B.1.1;
- Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência profissional exigido no Item 6.B.1.1.

### **EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL:**

Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato, conforme Item 6. B.1.2.

### **PÓS GRADUAÇÃO:**

- Com Especialização: 1 ponto (360 horas no mínimo)
- Com Mestrado: 2 pontos;
- Com Doutorado: 3 pontos.

Observações:

- Só será considerado pontuação para pós graduação, quando exigido e na conformidade do item 6.B.3.
- Para os níveis de pós graduação (especialização, mestrado e doutorado) será considerado apenas um título em cada modalidade.

2ª FASE (Caráter classificatório e eliminatório): Consiste na entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no edital, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da Primeira Fase.

Observações:

Os temas que deverão ser arguidos nesta fase constam no item 6.B.2.1

Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos, por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato.

3ª FASE (Caráter eliminatório e classificatório): Consiste na solicitação e averiguação dos documentos comprobatórios, referentes as informações constantes no currículo, do candidato que obteve maior pontuação nas fases 1 e 2. Na falta de apresentação de documentos comprobatórios por parte do primeiro colocado, será solicitado documentação comprobatória do segundo colocado, e assim sucessivamente. Assim, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória apenas quando solicitado.

Quando solicitado, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc);

b) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e

c) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado:

c.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá estar devidamente assinada, datada e com timbre oficial do órgão que a expediu;

c.2) A comprovação da experiência por meio de contrato deverá estar devidamente assinada pelas partes e com timbre oficial do órgão que a expediu;

c.3) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.

#### FORMULA DE CÁLCULO - SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO

Para identificar a pontuação máxima a ser utilizada nas fases (1 e 2) deverão ser adotada a seguinte formula:

a) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Especialização = 1 ponto + Mestrado = 2 pontos + doutorado = 3 pontos) Máximo 6 pontos = até 21 pontos (80%) para a 1ª fase e até 5,25 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 26,25 pontos (100%) no total;

b) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Especialização = 1 ponto) Máximo 1 ponto = até 16 pontos (80%) para a 1ª fase e até 4,00 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 20,00 pontos (100%) no total;

c) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Mestrado = 2 pontos ) Máximo 2 pontos = até 17 pontos (80%) para a 1ª fase e até 4,25 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 21,25 pontos (100%) no total;

d) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Especialização = 1 ponto +Mestrado = 2 pontos) Máximo 3 pontos = até 18 pontos (80%) para a 1ª fase e até 4,5 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 22,50 pontos (100%) no total;

e) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Mestrado = 2 pontos + Doutorado = 3 pontos) Máximo 5 pontos = até 20 pontos (80%) para a 1ª fase e até 5 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 25,00 pontos (100%) no total;

f) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) pontos = até 15 pontos (80%) para a 1ª fase e até 3,75 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 18,75 pontos (100%) no total;

g) Exigência do item FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) pontos = até 10 pontos (80%) para a 1ª fase e até 2,00 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 12,00 pontos (100%) no total.

### 13. CONSIDERAÇÕES

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. Serão considerados cursos de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização aqueles com no mínimo 360 horas de carga-horária, em conformidade com o Art. 5º da Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação.

2. A Comissão de Seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo estabelecido no Anexo I da Portaria Ibram nº 263, de 29 de junho de 2016, está disponível modelo de CV na página <http://www.museus.gov.br/acessoainformacao/o-ibram/trabalhe-conosco/vagas-para-consultor/>

3. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.

4. Os produtos deverão ser entregues na versão impressa e digital ao Departamento de Processos Museais do Ibram - DPMUS, contendo a data de entrega e a assinatura do consultor na sua página inicial.

5. O consultor deverá, obrigatoriamente, entregar ao Ibram os dados brutos com todas as informações e conteúdos que subsidiarem a elaboração dos produtos apresentados.

6. O Ibram não irá se responsabilizar com os custos de diárias e passagens.

7. O processo de seleção deve observar as determinações contidas na Portaria Ibram nº 263, de 29 de junho de 2016, em especial quanto à revisão de pontuação caso o candidato não comprove as informações declaradas no currículo quanto à formação e tempo das experiências, o que pode acarretar a sua desclassificação pelo não atendimento o tempo mínimo exigido no Edital/TR na Terceira Fase do processo seletivo.